



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

N.º02 /2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/ 2020, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA ULTRAMAQ
MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio da CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Alfred Agache S/N - Praça XV - Centro, na cidade Rio de Janeiro /RJ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0026-00 neste ato representado pelo seu Comandante, Capitão de Mar e Guerra RICARDO JAQUES FERREIRA, nomeado pelas Portarias pelas Portaria nº 321/MB de 29 de Outubro de 2019, publicada no D.O.U de 01 de Novembro de 2019 e Portaria nº 37/MB, Publicada no D.O.U de 13 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 000.803.877-56, portador(a) da Carteira de Identidade nº 519068-1 expedida pela Marinha do Brasil, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ULTRAMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.863.810/0001-56., sediada na São Luiz Gonzaga, nº 477, São Cristovão – Rio de Janeiro - RJ em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Luiz Fernandes Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 07.106.568-4, expedido pelo Dic/RJ (DETRAN) e CPF nº 913.814.797-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 63026.004651/2020-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 64/ 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 04 (quatro) impressoras (impressão corporativa ou outsourcing), ou seja, serviços de impressão, digitalização, reprodução de cópias/fotocópias, suporte técnico, instalação, manutenção, disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias e fornecimento de insumos, com exceção de papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e a Agência da Capitania em Paraty, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Justificativo de Dispensa de Licitação nº 64/ 2020.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação sendo entregue 03 (três) unidades no endereço: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO - Avenida Alfred Agache S/N - Praça XV - Centro, na cidade Rio de Janeiro /RJ.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDE	VALORES
Serviço de locação de MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA Carta/A4 (cópia impressão, digitalização). Aluguel mensal e de material de consumo, com mínimo de 1.500 cópias/mês. Cópias excedentes a este quantitativo serão cobrados proporcionalmente ao valor cotado na proposta. Possuir memória mínima de 1GB de RAM; Possuir painel de toque; Possuir velocidade de saída mínima de cópia e impressão igual ou superior a 40 páginas por minuto; Possuir resolução mínima de Cópia de 600 x 600 dpi no vidro de exposição e de no mínimo 600 x 300 dpi no ARDF; Possuir Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) com capacidade mínima de 50 folhas; Suportar papéis de tamanhos mínimos Carta e A4; Possuir unidade de duplex automático padrão; Aceitar gramaturas de papéis entre 60 e 157 g/m2 na alimentação e de 60 a 90 g/m2 na unidade duplex; Possuir vidro de exposição que aceite até o tamanho Ofício; Possuir no mínimo uma bandeja padrão de alimentação de papel com capacidade mínima de 100 folhas; Possuir capacidade de expandir a alimentação de papel; Possuir no mínimo uma bandeja de alimentação de papel manual com capacidade mínima de 50 folhas; Possuir faixa de Zoom entre 25% a	Rio de Janeiro	03	R\$10.800,00

400% em incrementos de 1%; Possuir CPU com clock mínimo de 533 Mhz; Possuir no mínimo as seguintes Linguagens de Descrição de Página: PCL5/6 (sendo aceito emulação), Genuine Adobe® PostScript®3; Possuir resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 dpi; Possuir no mínimo as seguintes interfaces: Ethernet (Porta de rede RJ45: 10Base-T/100Base-TX); Permitir impressão e digitalização de documentos via Rede local; USB 2.0; Possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6); Possuir compatibilidade com no mínimo os seguintes Sistemas Operacionais de Rede: Windows XP/Server 2003/Vista/Server 2008/7/10; Distribuições Linux.			
--	--	--	--

1.4. Objeto da contratação sendo entregue 01 (uma) unidade no endereço: AGÊNCIA DE PARATY - Rua Doutor Pereira nº 36 - Paraty – RJ.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDE	VALORES
Serviço de locação de MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA Carta/A4 (cópia impressão, digitalização). Aluguel mensal e de material de consumo, com mínimo de 1.500 cópias/mês. Cópias excedentes a este quantitativo serão cobrados proporcionalmente ao valor cotado na proposta. Possuir memória mínima de 1GB de RAM; Possuir painel de toque; Possuir velocidade de saída mínima de cópia e impressão igual ou superior a 40 páginas por minuto; Possuir resolução mínima de Cópia de 600 x 600 dpi no vidro de exposição e de no mínimo 600 x 300 dpi no ARDF; Possuir Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) com capacidade mínima de 50 folhas; Suportar papéis de tamanhos mínimos Carta e A4; Possuir unidade de duplex automático padrão; Aceitar gramaturas de papéis entre 60 e 157 g/m2 na alimentação e de 60 a 90 g/m2 na unidade duplex; Possuir vidro de exposição que aceite até o tamanho Ofício; Possuir no mínimo uma bandeja padrão de alimentação de papel com capacidade mínima de 100 folhas; Possuir capacidade de expandir a alimentação de papel; Possuir no mínimo uma bandeja de alimentação de papel manual com capacidade mínima de 50	Paraty-RJ	01	R\$ 3.600,00

1.01

[Handwritten signature]

folhas; Possuir faixa de Zoom entre 25% a 400% em incrementos de 1%; Possuir CPU com clock mínimo de 533 Mhz; Possuir no mínimo as seguintes Linguagens de Descrição de Página: PCL5/6 (sendo aceito emulação), Genuine Adobe® PostScript®3; Possuir resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 dpi; Possuir no mínimo as seguintes interfaces: Ethernet (Porta de rede RJ45: 10Base-T/100Base-TX); Permitir impressão e digitalização de documentos via Rede local; USB 2.0; Possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6); Possuir compatibilidade com no mínimo os seguintes Sistemas Operacionais de Rede: Windows XP/Server 2003/Vista/Server 2008/7/10; Distribuições Linux.			
TOTAL			14.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/11/2020** e encerramento em **09/05/2021** e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 6 parcelas fixas mensais de R\$ 2.400,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 781330/0001

Fonte: 0250702308

Programa de Trabalho: 05.125.6012.21B.Y0001

Elemento de Despesa: 339040

PI: L-475DV201KY

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 6 meses, com início em 10/11/2020, na forma que segue:

8.2.1. Locação semestral de 04 (quatro) impressoras Multifuncionais coloridas A4 marca Samsung CL X8640m sendo 03 (três) na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e 01 (uma) em AgParaty;

8.2.2 A franquia global mensal de impressão será de 6.000 páginas;

8.2.3. Caso o número de impressões ultrapasse a franquia global mensal, poderá ser cobrado o valor de R\$ 0,38 por página excedente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

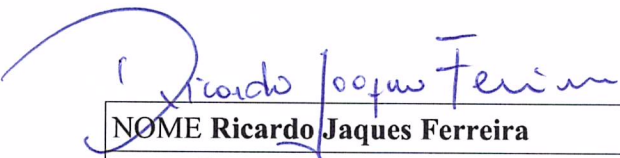
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

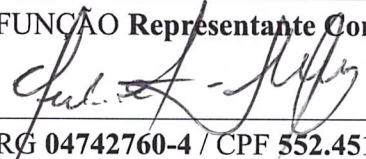
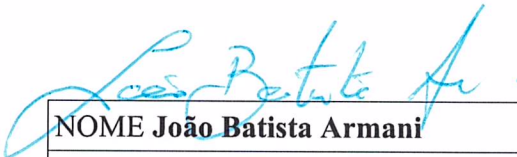
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro – RJ, 10 de Novembro de 2020.



NOME Ricardo Jaques Ferreira	NOME Sérgio Luiz Fernandes Gonçalves
FUNÇÃO Ordenador de Despesas	FUNÇÃO Representante Legal ULTRAMAQ
RG 519068-1/ CPF 000.803.877-56	RG 07.106.568-4 / CPF 913.814.797-15
Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



NOME João Batista Armani	NOME Cláudio da Silva Máximo
FUNÇÃO Servidor Civil Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	FUNÇÃO Representante Comercial
CNH 00290122600 / CPF 006.979.697-11	RG 04742760-4 / CPF 552.451.707-44
Testemunha da CONTRATANTE	Testemunha da CONTRATADA

